



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## COMUNICADO

**Assunto:** Atualizações cadastrais e remuneratórias decorrentes da Medida Provisória (MPV) nº 1.286/2024

Em atenção à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025 e considerando ainda as adequações realizadas no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape) em decorrência da Medida Provisória (MPV) nº 1.286/2024; comunicamos:

### **1) Informações sobre a folha de pagamento de pessoal**

#### **1.1) Servidores(as) efetivos(as), aposentados(as) e pensionistas**

Na folha de pagamento de abril de 2025 (cuja remuneração será creditada a partir do primeiro dia útil de maio de 2025) serão processados automaticamente pelo Siape (Trabalho realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)) os reajustes estabelecidos para todas as pessoas servidoras efetivas, aposentadas e pensionistas, bem como, os retroativos pertinentes desde 1/1/2025.

#### **1.2) Cargos de Direção (CD), Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) e Funções Gratificadas (FG)**

Ocorrerá o processamento automático do reajuste de CD, FCC e FG, considerando ainda eventuais retroativos desde 1/2/2025. Destaca-se, conforme os anexos da MPV nº 1.286/2024, que a data base para reajustes de FG/FCC/CD é diferente da data da remuneração.

#### **1.3) Contratados(as) temporariamente (CDT) nos termos da Lei nº 8.745/93**

Informamos que o reajuste das remunerações dos servidores contratados por tempo determinado (CDT), nos termos da Lei nº 8.745/1993, cujo cadastro no SIAPE tenha sido efetivado até a folha de pagamento de março de 2025, será realizado manualmente pelas Coordenações de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (CRHAS) dos Câmpus.

A previsão é de que todos os ajustes sejam processados até a folha de pagamento de maio de 2025, considerando a necessidade de tratamento individualizado desses casos.

Os eventuais retroativos pertinentes desde 1/1/2025 serão processados pelas CRHAS na folha de pagamento de maio de 2025, com apoio da Coordenação da Folha de Pagamentos da Reitoria.

Às Coordenações de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (CRHAS) dos Câmpus do IFG, informamos que, se houver necessidade de realizar o cadastro de CDT na folha de abril de 2025, deverá fazê-lo entre os dias 11 e 14/4/2025, utilizando a nova tabela remuneratória. Eventuais retroativos deverão ter como referência os novos valores, tanto remuneratórios como os relacionados ao Piso do Magistério.

Excepcionalmente, fica autorizada a inclusão de novos contratados(as) durante o período de homologação da folha de pagamento, previsto para início às 7 horas do dia 16/4/2025 e término às 14 horas do dia 17/4/2025.

#### **1.4) Demais lançamentos a serem realizados na folha de pagamento de abril de 2025**

Considerando o prazo exíguo para atualizações na folha de pagamento referente ao mês de abril de 2025 — apenas dois dias úteis para processamento e um dia para homologação —, solicitamos que os setores responsáveis pelos lançamentos, nos câmpus e na Reitoria, realizem uma análise criteriosa das demandas a serem encaminhadas.

Reconhecemos que todas as solicitações são relevantes; no entanto, diante das limitações de tempo, orientamos que, neste momento, sejam priorizadas as ações de caráter mais urgente, como cadastros iniciais de servidores(as) ou contratados(as), de forma a garantir a efetivação dos lançamentos essenciais dentro do prazo disponível.

Demandas de menor impacto financeiro, como descontos em geral, substituições interinas, atualizações de benefícios, lançamento de auxílios e afins poderão ser realizadas na próxima folha de pagamento.

## **1.5) Disponibilização da prévia da folha de pagamento**

Recomenda-se que todos os servidores verifiquem atentamente a prévia do contracheque, cuja disponibilização está prevista para o dia 15 de abril de 2025 (podendo haver alteração na data em conformidade com a disponibilidade do MGI, se não estiver disponível dia 15, verificarem dia 16/04/2025). Caso identifiquem qualquer inconsistência nas informações apresentadas, solicitamos que entrem em contato com:

- A Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (CRHAS) – no caso de servidores lotados nos câmpus;
- A Coordenação da Folha de Pagamento da Reitoria – no caso de servidores lotados na Reitoria.

Na possibilidade de inconsistência, orientamos às CRHAS de cada Câmpus:

a) Havendo incongruência no valor retroativo processado, enviar e-mail à Coordenação da Folha de Pagamento (CFP), pagamentos@ifg.edu.br, informando os dados da ocorrência.

b) Havendo inconsistência no enquadramento (transposição da carreira) de servidores, entrar em contato com a Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH), e-mail ddrh@ifg.edu.br.

## **2) Informações sobre a Carreira de servidores**

### **2.1) Docentes**

Informamos que as portarias referentes às progressões e promoções funcionais, relativas ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 30 de abril de 2025, serão emitidas à medida que os processos forem analisados pela CPPD e retornarem à Coordenação de Gestão de Pessoas da Reitoria.

A previsão é de que os pagamentos dos efeitos financeiros decorrentes da evolução funcional — tanto os valores mensais quanto os retroativos devidos — sejam iniciados a partir da folha de pagamento de maio de 2025. Para regularizar eventuais valores represados, o processamento poderá se estender por até três folhas de pagamento subsequentes.

Destaca-se, ainda, que, conforme a nova redação da Lei nº 12.772/2012, a promoção da Classe A para a Classe B exige 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício e aprovação em avaliação de desempenho. As promoções para as demais classes ocorrem com 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível da classe anterior, e aprovação em avaliação de desempenho, sendo que, para a promoção à Classe D (Titular), também são exigidos título de doutor, aprovação de memorial ou defesa de tese inédita.

As progressões funcionais permanecem com interstício de 24 meses de efetivo exercício

No momento, os procedimentos para fins de progressões e promoções (incluindo para titular) permanecem inalterados. Havendo qualquer modificação, a Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH) irão realizar ampla divulgação.

Ressalta-se que as tabelas salariais e de correlação estão disponíveis no anexo da supramencionada Medida Provisória.

### **2.2) Técnico-Administrativos**

Aos servidores técnico-administrativos, informamos que as portarias de progressão por mérito, referentes aos períodos de 1º de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, serão emitidas a partir de maio de 2025, seguindo a ordem cronológica da data de progressão. Dessa forma, os valores mensais e os retroativos correspondentes serão processados a partir da folha de pagamento de maio de 2025 e nas folhas subsequentes.

Caso o servidor tenha progredido a partir de 1º de janeiro de 2025 com um interstício superior a doze meses, o período excedente será aproveitado na contagem para a próxima progressão por mérito.

Os procedimentos para fins de progressões funcionais permanecem inalterados. Havendo qualquer modificação, a Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH) da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos (PRODIRH) irá realizar ampla divulgação.

Reforça-se que não ocorrerá qualquer procedimento relacionado à Aceleração da Progressão por Capacitação. O referido procedimento somente poderá ocorrer após a publicação de regulamentação específica, trabalhado no âmbito da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNSC/MEC), após autorização do Órgão Central Sipec. Quando a regulamentação estiver válida, emitiremos novo Comunicado para fins de orientações.

Ressalta-se que as tabelas salariais e de correlação estão disponíveis no anexo da supramencionada Medida Provisória.

Contamos com a compreensão de todos.

Goiânia, 11 de abril de 2025

*(Assinado eletronicamente)*

Sandra Abadia Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por:

- Sandra Abadia Ferreira, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PRODI, em 11/04/2025 10:58:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 639166

Código de Autenticação: 3498e9b6a5



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2258 (ramal: 2258)